



LEI Nº 2.884 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA, NA FONTE DE RECURSOS 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, ALTERADO PARA MANTER A COMPATIBILIDADE, A LEI MUNICIPAL 2.845 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA), LEI MUNICIPAL Nº 2.818 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 (LDO) E LEI MUNICIPAL Nº 2.696 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 (PPA)”

O POVO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Presidente da Câmara Municipal do Município de Coqueiral/MG, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações orçamentárias, na fonte de recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos, visando a criação de despesa de Contratação por Tempo Determinado. Todavia, para inclusão de dotação no orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01– GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01- LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – LEGISLATIVO

6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

Art. 2º - Os recursos para abertura deste Crédito Especial mencionado no art. 1º desta Lei é referente a anulação parcial da dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01 – LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – LEGISLATIVO

6.008 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA

3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS FÍSICA

VALOR DE R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Art. 3º - Ficam alterados com a inclusão desta nova ação para manter à compatibilidade, a Lei Municipal nº 2.845 de 19 de dezembro de 2023 (LOA), Lei Municipal nº 2.818 de 10 de agosto de 2023 (LDO) e Lei Municipal nº 2.696 nº de 21 de dezembro de 2021 (PPA).

Art. 4º - O valor deste crédito pode ser suplementado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Coqueiral, 20 de agosto de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM

21 / 08 / 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL